



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

85

Processo Administrativo nº: 00000046/21

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2020-0023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento para os profissionais de Agentes de Trânsito, com intuito de atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte do Município de São Miguel do Guamá

Contratados(as): : COLARES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA, CNPJ.: 21.309.326/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO consoante autorização do(a) Sr(a). EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento para os profissionais de Agentes de Trânsito, com intuito de atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte do Município de São Miguel do Guamá**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art.23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II- *"Para obras e serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente;"*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, atendendo à demanda da(o) DIRETORIA



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s), mais vantajosa (s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado feita pelo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE , que desta maneira informa que os preços encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COLARES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA, CNPJ.: 21.309.326/0001-75, no valor de R\$ 16.401,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e um reais).

.Levando- se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 24 de fevereiro de 2021

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente